



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MEC – SETEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 015, DE 14 DE JUNHO DE 2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 345, de 01/03/2021, e nº 2593, de 25/11/2021, considerando o Processo nº 23188.000585.2022-36 e decisão na 3ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 14/06/2022;

RESOLVE:

Art. 1º – Recomendar a aprovação do Regulamento do Programa IFMT Online, conforme anexo.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 14 de junho de 2022.

Marcus Vinicius Taques Arruda

Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFMT
Portaria IFMT nº 345/2021 e nº 2593/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- Marcus Vinicius Taques Arruda, Pró-Reitor de Extensão - CD2 - RTR-PROEX, em 14/06/2022 17:41:01.
- Eduardo Gonçalves Gomes de Carvalho, 2021101430530069 - Discente, em 14/06/2022 17:48:07.
- Rui Ogawa, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 14/06/2022 19:15:29.
- Livio dos Santos Wogel, DIRETOR GERAL - CD2 - SVC-DG, em 14/06/2022 19:30:38.
- Alceu Aparecido Cardoso, DIRETOR GERAL - CD2 - CBA-DG, em 14/06/2022 19:52:37.
- Joao Gabriel Rocha Silva, COORDENADOR - FG2 - PLC-CPI, em 15/06/2022 10:38:35.
- Epaminondas de Matos Magalhaes, PRO-REITOR - CD2 - RTR-PROEX, em 15/06/2022 12:43:37.
- Luciana Maria Klamt, PRO-REITOR - CD2 - RTR-PROEN, em 15/06/2022 12:50:20.
- Claudir Von Dentz, DIRETOR GERAL - CD2 - SRS-DG, em 15/06/2022 13:35:28.
- Erica Baleroni Pacheco, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD - TGA-ENS, em 15/06/2022 17:05:18.
- Bruno Serpa Vieira, Coordenador de Pesquisa e Inovação - FG1 - ALF-PES, em 16/06/2022 10:14:40.
- Antonio Nobre da Silva, COORDENADOR - FG2 - CAS-COEX, em 17/06/2022 03:45:06.
- Giovanni Valar Koch, COORDENADOR - FG0002 - BLV-EXT, em 17/06/2022 08:22:03.
- Welismar Almeida da Silva, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 20/06/2022 09:41:41.
- Gleiner Rogerys Marques de Queiroz, CHEFE - CD4 - BAG-DEN, em 20/06/2022 10:00:34.
- Marcos Almeida de Faria, TECNOLOGO-FORMACAO, em 20/06/2022 14:44:26.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/06/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 371012
Código de Autenticação: 76d48e4e79





REGULAMENTO DO PROGRAMA IFMT ONLINE

(Anexo à Resolução CONSEPE nº 015/2022)

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Este regulamento apresenta diretrizes, objetivos e ações a serem adotados no Programa Institucional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, doravante denominado **IFMT Online** e se constitui como instrumento das políticas institucionais de Educação a Distância (EaD) em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2019-2023 do IFMT.

Art. 2º O Programa IFMT Online apresenta o objetivo geral de Fomentar a Educação a Distância (EaD) no âmbito do Instituto Federal de Mato Grosso (IFMT), fornecendo apoio e suporte nas atividades remotas, do ensino híbrido e do ensino a distância, promovendo o desenvolvimento do ensino, pesquisa, extensão e inovação na modalidade a distância.

Art. 3º Sustenta legalmente o programa:

- Lei nº 9.394/1996 de Diretrizes e Bases da Educação - LDB;
- Lei nº 11.892/2008 que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia;
- Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021 - Define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica.;
- Portaria nº 2.117, de 6 de dezembro de 2019 - Dispõe sobre a oferta de carga horária na modalidade de Ensino a Distância - EaD em cursos de graduação presenciais ofertados por Instituições de Educação Superior;
- Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI 2019-2023;
- Regimento Geral do IFMT;
- Regulamento do Programa de Valorização à Pesquisa, Ensino e Extensão (PVPE) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso;
- Legislações e documentos vigentes.



CAPÍTULO II – PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 4º São princípios norteadores do Programa IFMT Online:

- I. Fortalecimento da Educação a Distância, através da criação e habilitação de Núcleos de EaD nos campi, criação de políticas e diretrizes que possibilite a colaboração interinstitucional e intercampi;
- II. Valorização da EaD, da interação e da cooperação institucional;
- III. Fortalecimento das ações articuladas com o ensino, pesquisa, extensão, inovação e empreendedorismo, por meio da EaD.

Art. 5º São diretrizes do Programa IFMT Online:

- I. Incentivar ações de EaD no âmbito do IFMT;
- II. Criar e fortalecer Núcleos de EaD nos Campi do IFMT;
- III. Fomentar as parcerias em projetos institucionais com instituições públicas e privadas;
- IV. Consolidar-se como referência em EaD no estado de Mato Grosso.

CAPÍTULO III – OBJETIVOS E AÇÕES

Art. 6º Constituem objetivos do Programa IFMT Online:

- I. Fortalecer a Educação a Distância nos Campi, por meio da criação dos Núcleos de EaD (NEaD) nos Campi e Campi avançados do IFMT responsáveis pelo planejamento, acompanhamento, implementação e avaliação de ações e projetos de EaD nos campi;
- II. Fomentar a oferta de educação profissional e tecnológica nos seus diferentes níveis na modalidade a distância;
- III. Incentivar as ações de EaD no IFMT;
- IV. Ampliar a participação dos NEaDs dentro do processo de ensino-aprendizagem;
- V. Promover a democratização do uso das tecnologias da informação e comunicação;
- VI. Divulgar e difundir as ações dos NEaDs do IFMT;
- VII. Ampliar a participação de servidores docentes, técnicos administrativos e discentes nos NEaDs;
- VIII. Fortalecer as publicações de conteudistas de EaD;
- IX. Incentivar e institucionalizar os NEaDs e seus membros através dos instrumentos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT

oficiais do IFMT;

- X. Constituir grupos intercampi, com potencial para a criação de cursos EaD;
- XI. Transpor as barreiras geográficas para expandir a atuação do IFMT na educação técnica e tecnológica em todas as regiões do estado de Mato Grosso;
- XII. Integrar a pesquisa e a extensão ao ensino a distância;
- XIII. Auxiliar na implantação de carga horária a distância nos cursos presenciais.

Art. 7º Ações desenvolvidas no Programa IFMT Online:

- I. Criar e manter em cada campus, um Núcleo de EaD (NEaD);
- II. Promover a sensibilização sobre EaD no âmbito do IFMT;
- III. Desenvolver, juntamente com os NEaDs, ações conjuntas para auxílio na inclusão das TICs no processo de ensino-aprendizagem dos cursos;
- IV. Buscar e apoiar programas externos de EaD que possam ser executados pelo IFMT;
- V. Criar o Fórum de EaD do IFMT, instrumento que apoiará as ações de EaD do IFMT;
- VI. Disponibilizar e dar suporte ao AVA Institucional em conjunto com a DSTI e PROEN;
- VII. Auxiliar no acompanhamento da conectividade dos discentes;
- VIII. Propor o reconhecimento das ações de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional de EaD nos instrumentos normativos do IFMT aprovados pelo CONSEPE e CONSUP.
- IX. Realizar ações de divulgação e apoio em editais internos e agências externas de fomento;
- X. Buscar melhorias e estrutura para execução de ações de EaD no IFMT;
- XI. Desenvolver publicações próprias acerca de EaD no IFMT;
- XII. Promover editais de publicações para conteudistas;

Art. 8º O IFMT Online poderá operacionalizar ações por meio de fundações de apoio, com base na Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e demais regulamentos específicos.

Art. 9º O Programa IFMT Online está vinculado ao Centro de Referência em Educação a Distância - CREaD do IFMT e terá suas ações implementadas anualmente através de projetos selecionados



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT

via editais.

CAPÍTULO IV – GESTÃO E UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE CUSTEIO E CAPITAL

Art. 10 Compõem a equipe do IFMT Online:

- I. Gestor do Programa;
- II. Centro de Referência de Educação à Distância - CREaD;
- III. Núcleos de EaD de cada campus.

Parágrafo único – O gestor do programa deve ser indicado pelo Reitor por portaria própria.

Art. 11 As atividades do Programa IFMT Online serão financiadas com orçamento próprio do IFMT ou captações externas.

CAPÍTULO V – INDICADORES DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Art. 12 Serão considerados como indicadores de qualidade e para o monitoramento das ações, os seguintes planejamentos, divididos em 2 (duas) etapas, sendo:

I. Para os 2 (dois) primeiros anos de implantação do programa:

- a. Criação de Edital para habilitação dos Núcleos EaD dos Campi;
- b. Desenvolvimento e lançamento do Livro sobre Implantação de NEaDs no IFMT;
- c. Criação do 1º Workshop de EaD do IFMT;
- d. Inclusão das ações de EaD e carga horária das ações desenvolvidas nos documentos do IFMT.

II. A partir do terceiro ano de implantação:

- a. Inclusão dos NEaDs dentro dos organogramas dos campi;
- b. Inauguração do Estúdio modelo para gravação e transmissão de aulas.
- c. Instituir o Núcleo de Criação de Recursos Educacionais (NUCRE) - ambiente com pedagogos, revisores, diagramadores, programadores visuais, projetistas de artefatos interativos e programadores;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT

Art. 13 O acompanhamento das atividades do programa serão operacionalizados pelo Gestor do programa:

- I. Planos de trabalho: elaboração de plano de trabalho anual com base nos objetivos definidos juntamente com o Centro de Referência em EaD - CREaD;
- II. Relatório mensal: constando as atividades desenvolvidas no período.
- III. Relatório anual: compilação dos relatórios mensais das atividades executadas e indicativos de ações para o próximo ano.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 Os casos omissos serão tratados pelo Centro de Referência em EaD do IFMT - CREaD.

Art. 15 Este regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação.